



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Creche Diana de Nazur Marinho Moreira		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Creche Diana de Nazur Marinho Moreira, INEP/Censo Escolar nº 23246901, em General Sampaio, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2020, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 8831754/2018</b>	<b>PARECER Nº 0663/2019</b>	<b>APROVADO EM: 03.12.2019</b>

### I – RELATÓRIO

Lidiane Rodrigues do Nascimento, diretora da Creche Diana de Nazur Marinho Moreira, instituição sediada no município de General Sampaio, por meio do processo nº 8831754/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua José Costa do Nascimento, s/n, Bairro Conjunto São José, CEP: 62.738-000, em General Sampaio, e fora criada pela Lei nº 684/2014.

Responde pela direção a Professora Lidiane Rodrigues do Nascimento, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 308, a secretária escolar é Teófilo Barrêto dos Santos, e o corpo docente é composto de doze professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - (CNE) e às deste Conselho.

### III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator, com base na Informação nº 0835/2019-NEB, da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Creche Diana de Nazur Marinho Moreira, em General Sampaio do Norte, e à autorização para o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2020.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0663/2019

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e de autorização para o curso do ensino fundamental, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de dezembro de 2019.

  
**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE